

CT. GFC. 673 /2019
04 de novembro de 2019

Sr.
MILTON MIGUEL FERREIRA
Representante legal
PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA
AV. Guarulhos, N° 3134 Complemento 3140 – Vila Venditti
Guarulhos/SP
CEP: 07030-000

CONTRATO N° 037019106100 – Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais Interino - DOLM, telefone (011) 3619.7669, será o responsável pela gestão do Contrato.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



KATIA NASCIMENTO BENVENUTO FUMAGALLI
Gerente de Contratações e Compras em Exercício

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PALMILHA ISOLANTE PARA DORMENTE DE CONCRETO, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 62.093.281/0001-21, com sede na Av. Guarulhos, Nº 3134 complemento 3140, na cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e Parceiros Comerciais da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	037019/1	UN	30.000	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÕES RÍGIDAS E ELÁSTICAS; PERFIL DO TRILHO TR-57; TIPO DE ACESSÓRIO PALMILHA ISOLANTE TIPO PAD PARA DORMENTE DE CONCRETO; MATERIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1108-0; DESENHO TÉCNICO CPTM AM8954-7; CÓDIGO CPTM 017262; MARCA PROINJET REF.: PAD TR 57

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA, Especificação Técnica CPTM AA1108-0 e Desenho CPTM AM8954-7, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.



3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 – Centro – Osasco/SP**.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ *Item 01: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).*

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), em outubro/2019.**

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

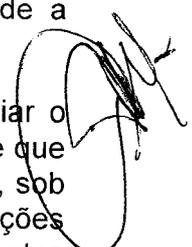
- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.



- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestacontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.



11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no

Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.



- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO
SÃO PAULO / SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 037019106100



CONTRATADA:**PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA**

AV. GUARULHOS, Nº 3134, COMPLEMENTO 3140

GUARULHOS / SP

CEP 07030-000

CONTRATO Nº 037019106100

CONTATO MILTON MIGUEL FERREIRA

TEL/FAX (11) 2421-7060

E-MAIL proinjet@gmail.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.



- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0370191061 e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

- 22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.






E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

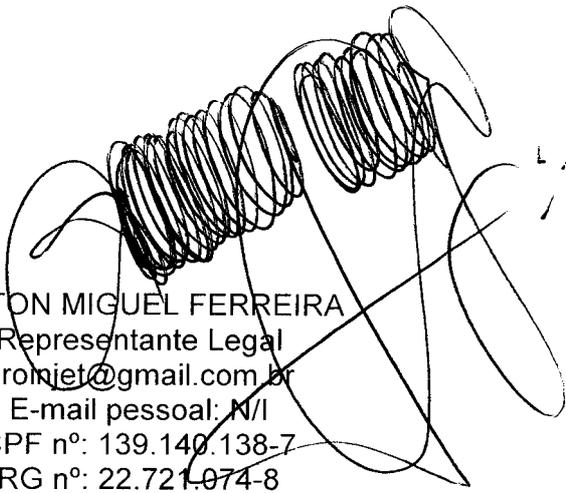
São Paulo, 04 de novembro de 2019.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


KATIA NASCIMENTO BENVENUTO
FUMAGALLI
Gerente de Contratações e Compras em
Exercício
katia.fumagalli@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 036.870.306-10
RG Nº: 30.219.592-0

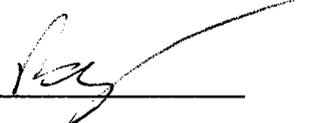

PEDRO TEGON MORO
Diretor Administrativo e Financeiro em
exercício
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 144.051.718-58
RG Nº: 21.448.592-4

Pela **CONTRATADA**:


MILTON MIGUEL FERREIRA
Representante Legal
promjet@gmail.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 139.140.138-7
RG nº: 22.721.074-8

TESTEMUNHAS:


Marcio Yukio Assonuma
Analista de Processos de
Contratação - GFCIA


CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração
e Gestão





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0370191061-3732013709220190C00824

DATA DE EMISSÃO
FOLHA
1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: VIDE OBS. 1
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA DE ABERTURA
LOCAL DE ENTREGA: RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE, 55 - CENTRO - OSASCO/SP

EM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDDE	UN	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	037019/1	5329760	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÕES RÍGIDAS E ELÁSTICAS; PERFIL DO TRILHO TR-57; TIPO DE ACESSÓRIO PALMILHA ISOLANTE TIPO PAD PARA DORMENTE DE CONCRETO; MATERIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1108-0; DESENHO TÉCNICO CPTM AM8954-7; CÓDIGO CPTM 017262;	30 000	UN	R\$ 3,44	R\$ 103.200,00
			MARCA: PROINJET REF.: PAD TR-57				

SERVAÇÕES:

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AA1108-0 E AO DESENHOS CPTM AM8954-7.

DECLARAÇÕES:

ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %
DECLARA O PROPONENTE QUE O(S) MATERIAL(IS) OFERTADO(S) NA PRESENTE COTAÇÃO GOZA(M) DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS DA CPTM QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://sis.cptm.sp.gov.br/licitacao985/normas.aspx>.

PROINJET INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA EPP
MILTON MIGUEL FERREIRA
DIRETOR / SÓCIO

GUARULHOS, SP, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

62.093.281/0001-21

PROINJET IND. PLÁSTICA LTDA.

Av. Guarulhos, 3134/3140

Vila Venditti - CEP 07030-000

GUARULHOS - SP



CARIMBO DO CNPJ DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

SERVAÇÕES:

106



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO PALMILHA ISOLANTE PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO PANDROL.					
TIPO ET	SISTEMA V	LINHA Z	KM 99		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO 0102		ÁREA GOF/E	Nº CONTRATO
ETAPA 3	CLASSE/SUBCLASSE U09	SECUENCIAL 001	Nº CONTROLE AA 1108-0	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001			REVISÃO B	PÁGINA 1/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 1 **EPMV-44-R0**
- 2 **VP/ET/029/91**
- 3
- 4
- 5
- 6

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1
1. 2
2. 3
3. 4
4. 5
5. 6

OBSERVAÇÕES

- 1 Elaboração: Engº Antonio Benedito Rossito
6. 2 Responsável Técnico: Engº Adelson Portela Martins
7. 3 Aprovação: Engº Douglas de Oliveira
8. 4
9. 5
10. 6
- 7
11. 8
12. 9
13. 1
- 0

E					
D.					
C.					
B.		Alteração de vários itens	José Augusto Lorga	Adelson P.Martins	14/08/06
A.					
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

7122

Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo



ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: PALMILHA PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO			
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001	N° CONTROLE AA 1108-0	REVISÃO B	PÁGINA 2/06
 CPTM	ÁREA GOF/E	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
PROJETISTA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	3
3.1.	Características Físicas	3
3.1.1.	Matéria prima	3
3.2.	FABRICAÇÃO	4
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
4.1.	Forma, dimensões e tolerâncias	4
4.2.	Marcação	4
4.3.	Unidade de referência	4
4.4.	Gabaritos	4
4.5.	AMOSTRAGEM	4
4.5.1.	Plano de amostragem	4
4.5.3	Formação do lote para recebimento	5
4.5.3	Quantidades de peças por lote para utilização nos ensaios	5
5	ENSAIOS	5
5.1.	Resistência a Tração e Porcentagem de Alongamento até a Ruptura	5
5.2.	Dureza	6
6	ACEITAÇÃO DA PALMILHA	6
7.	DESENHO DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO	6



TÍTULO: PALMILHA PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO			
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001	N° CONTROLE AA 1108-0	REVISÃO B	PÁGINA 3/06
 CPTM	ÁREA GOF/E	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
PROJETISTA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1 OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para o fornecimento da palmilha utilizada no assentamento dos trilhos TR-57 e TR-68, sobre dormentação de concreto com utilização de grampo PANDROL.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A palmilha será considerada aceitável quando apresentar acabamento esmerado e a superfície superior perfeitamente texturizada, não sendo admitidos rebarbas, porosidades, bolhas e queimaduras.

A homogeneidade da palmilha deverá ser de maneira tal que não sejam perceptíveis bolhas ou porosidade a olho nú, quando a palmilha for quebrada transversalmente ou longitudinalmente.

A palmilha deverá ser resistente à abrasão, além de absorver vibrações e impactos e, caso ocorra algum caminhamento do trilho, a palmilha não deverá sofrer nenhum deslocamento, devendo para isso, apresentar boa aderência ao dormente.

A palmilha deverá trabalhar solidariamente como conjunto de fixação, permitindo uma retenção longitudinal não inferior a 10,8 Kn por apoio.

As mesmas não podem apresentar deformações, rasgos, quebras, trincas, etc., decorrentes de esforço dos trilhos, durante os serviços de manutenção de via.

As palmilhas deverão ainda possuir características mecânicas compatíveis com as condições de trabalho ao longo de sua vida útil.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. Características Físicas

3.1.1. Matéria prima

A Matéria prima utilizada na confecção da palmilha, deverá ser de polietileno de alta densidade com propriedades isolantes e fornecida na cor preta com características físicas e de moldagem conforme relacionado abaixo:

- Densidade
Teste Norma DIN 53.479 – 0,950 à 0,970 g/cm³
- Viscosidade Específica Reduzida
Teste Norma ISO/R 1191 – 1,3 À 2,3 dl/g
- Índice de fluidez fundido
Teste Norma DIN 53735 – 5,0 à 8,0 g/10 minutos



TÍTULO: PALMILHA PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO			
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001	Nº CONTROLE AA 1108-0	REVISÃO B	PÁGINA 4/06
 CPTM	ÁREA GOF/E	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- Resistência à tração
Teste Norma DIN 53.455 – min= 230Kgf/cm²
- Alongamento
Teste Norma DIN 53.455 – de 9 a 15%

3.2. FABRICAÇÃO

A palmilha deverá ser fabricada por injeção a quente ou através de corte de placa laminada. A superfície superior da palmilha deverá ser texturizada.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Forma, dimensões e tolerâncias

A forma, dimensões e tolerâncias são as indicadas no desenho de referência constante do item 7.

4.2. Marcação

As palmilhas deverão ser identificadas em sua face superior com os seguintes caracteres estampados, nas posições determinadas no desenho.

- Logotipo CPTM
- Marca do fabricante
- Ano de fabricação
- Tipo de trilho (TR 57 ou TR 68)

4.3. Unidade de referência

A unidade de referência é a palmilha.

4.4. Gabaritos

Dois jogos de gabaritos serão fornecidos pelo fabricante, sem ônus para a CPTM, a qual submeterá a devida aprovação, antes do início da fabricação.

Após verificada a exatidão dos mesmos, estes serão marcados pela CPTM, ficando um jogo de gabarito de posse da mesma. Somente os gabaritos aprovados serão válidos para efeito de controle.

4.5. AMOSTRAGEM

4.5.1. Plano de amostragem

O plano de amostragem será obtido de acordo com a Norma Brasileira NBR5426, adotando-se:

- a) Plano de amostragem simples



TÍTULO: PALMILHA PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO			
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001	Nº CONTROLE AA 1108-0	REVISÃO B	PÁGINA 5/06
	ÁREA GOF/E	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- b) Nível geral de inspeção S4
- c) Regime de inspeção normal
- d) Nível de qualidade aceitável (NQA) de 1,5%, para verificações dimensionais e de aspecto.

4.5.3 Formação do lote para recebimento

Quantidades (unidades)	Tamanho das amostras (um)
Até 10.000	20
10.001 – 20.000	40
20.001 – 30.000	50
Acima de 30.000	60

4.5.3 Quantidades de peças por lote para utilização nos ensaios

Materia Prima:

Densidade 1 un
Viscosidade 1 un
Índice de Fluidez Fundido 1 un
Resistência a Tração 1 un
Alongamento 1 un

Produto Acabado:

Resistencia a Tração e Porcentagem de Alongamento 3 un
Dureza 3 un

5 ENSAIOS

À CPTM reserva-se o direito de solicitar além dos ensaios na matéria-prima e no produto acabado, ainda outros ensaios que julgue necessário para verificar o desempenho da palmilha sob a ação das solicitações previstas.

5.1. Resistência a Tração e Porcentagem de Alongamento até a Ruptura

Será realizado o ensaio de resistência a tração em 3 amostras, segundo a Norma DIN 53.455.

Resistência a tração mínima = 230Kgf/cm²

Alongamento mínimo = 100 %



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: PALMILHA PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO			
IDENTIFICAÇÃO ET.V.Z.99.99.0102.3.U09.001	N° CONTROLE AA 1108-0	REVISÃO B	PÁGINA 6/06
	ÁREA GOF/E	VERIFICAÇÃO/DATA 14/08/06	APROVAÇÃO/DATA 14/08/06
PROJETISTA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

5.2. Dureza

Será realizado o ensaio de dureza SHORE método D em 3 amostras, seguindo a Norma DIN 53.505.

De cada amostra será obtido 5 medidas de dureza, todas distanciadas 1 cm da borda, e a média dessas leituras determinará a dureza da palmilha.

Dureza mínima – 60 SHORE D

6 ACEITAÇÃO DA PALMILHA

Será aceito o lote, em que as amostras satisfizerem as exigências dos ensaios de recebimento.

Se na hipótese de uma das amostras não satisfizer o ensaio, outras duas amostras serão retiradas do lote e ensaiadas. Se os ensaios forem positivos, o lote será aprovado, caso contrário o lote será rejeitado.

A CPTM poderá a seu critério aceitar no caso da matéria prima em substituição aos ensaios constantes do item 3.1.1., certificados comprobatórios de qualidade contendo resultados laboratoriais dos ensaios solicitados.

7. DESENHO DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO

Desenho CPTM AM 8954-7



ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade

PROINJET INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA-EPP

Ferramentaria e Usinagem CNC

Av. Guarulhos, 3134/3140-Vila Venditti-Guarulhos-SP-Cep.07 030-000

Telefone 11-2421-7060

E-mail: proinjet@proinjet.com.br

105



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0370191061

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, MILTON MIGUEL FERREIRA
representante da empresa PROINJET INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA EPP
("Empresa"), inscrita sob nº. 62.093.281/0001-21, na qualidade de
Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos
do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e Parceiros Comerciais da CPTM,
comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades
minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer
informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo
depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa
estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do
endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que
estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos
indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

GUARULHOS - SP, 01 de OUTUBRO de 2019

MILTON MIGUEL FERREIRA

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

62.093.281/0001-21

PROINJET IND. PLÁSTICA LTDA.

Av. Guarulhos, 3134/3140

Vila Venditti - CEP 07030-000

GUARULHOS - SP



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0370191061
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA

CONTRATO Nº: 037019106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE PALMILHA ISOLANTE PARA DORMENTE DE CONCRETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____

CN 037019106100



Responsáveis que assinaram o ajuste:

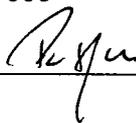
Nome: KATIA NASCIMENTO BENVENUTO FUMAGALLI
Cargo: Gerente de Contratações e Compras em Exercício
CPF: 036.870.306-10
R.G: 30.219.592-0
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: katia.fumagalli@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2392-1296

Assinatura: _____



Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro em exercício
CPF: 144.051.718-58
RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MILTON MIGUEL FERREIRA
Cargo: Diretor/Sócio
CPF: 139.140.138-7
RG: 22.721.074-8
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo N/I
E-mail institucional: proinjet@gmail.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 2421-7060

Assinatura: _____

